

## PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 182, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre encerramento de SINDICÂNCIA  
instaurada pela Portaria 043/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 23.456.154-5,

### DETERMINA:

**Art. 1º O ENCERRAMENTO** da Sindicância instaurada pela Portaria nº 043/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.092 de 24 de fevereiro de 2026, com seu arquivamento e respectiva indenização pelos danos causados, nos termos do relatório da comissão e decisão, de fls. 98/100 e 105, respectivamente, que integram o protocolo 23.456.154-5;

**Art. 2º A ADOÇÃO**, pela Gerência Administrativa, das medidas necessárias, visando a efetiva indenização pela servidora;

**Art. 3º A COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011;

**Art. 4º A CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento e das medidas adotadas.

Curitiba, 2 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo  
**Diretor-Presidente/IDR-Paraná**